



LEI N° 1659/08 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

“Concede reajuste aos vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS do município de Campina Verde e contém outras providências”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, o reajuste de 15% (quinze) por cento aos servidores públicos do Município de Campina Verde, ocupantes de cargos em comissão, SC 01, SC 02, SC 03, exceto Secretários Municipais, o presente reajuste vigorará a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2° - Os recursos necessários a fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente, em dotação específica.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 25 de Março de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal